



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 3.078/2014

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE DOMÉSTICA E AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/93 E LEIS POSTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É alterado o número de cargos de Doméstica e de Auxiliar de Administração do cargo efetivo do quadro geral de servidores efetivos do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá Outras Providências:

Cargo	Padrão	Cargos Existentes	Cargos Criados
Auxiliar de Administração	03	20	01
Doméstica	01	29	03

**Art. 2º** - Com a alteração desta e demais leis posteriores à sua edição, passam a ser os seguintes os quadros de cargos efetivos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93 e Leis posteriores:

### I – Quadro Geral

Cargos	N.Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Almoxarife	02	03	40
Arquiteto	01	07	20
Assistente Administrativo	01	06	40
Assistente social (1)	01	09	40
Atendente de Creches e Escolas	15	02	40
Auxiliar de Administração	21	03	40
Auxiliar de Almoxarife	02	02	40
Auxiliar de Eletricista	01	02	40
Auxiliar de Educação Infantil	31	02	40
Auxiliar de Enfermagem	05	03	40
Auxiliar de Ensino	03	03	40
Auxiliar de Operador de Máquina	02	02	40
Auxiliar de Pedreiro	01	01	40
Borracheiro	01	02	40
Contador	01	08	40
Desenhista	01	03	40
Doméstica	32	01	40
Eletricista	01	03	40
Encarregado do C.P.D.	01	04	40
Enfermeiro (1)	01	09	40
Engenheiro Agrônomo (1)	02	09	40
Engenheiro Civil	01	07	20
Fiscal de obras	01	04	40
Fiscal de Tributos	02	04	40
Fiscal Sanitário	02	04	40



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Frentista	01	02	40
Mecânico	02	03	40
Mecânico de Eletricidade De Veículos e Máquinas	01	03	40
Médico Clínico Geral	01	07	20
Médico Veterinário (1)	02	09	40
Mestre de Eletricidade	01	04	40
Mestre de Mecânica	01	04	40
Mestre de Serviços Urbanos	01	04	40
Monitor (1)	12	02	40
Motorista	27	02	40
Nutricionista (1)	01	09	40
Odontólogo (1)	01	07	20
Oficial Administrativo	12	04	40
Operador de Máquina	24	03	40
Operário de Serviços Gerais	33	01	40
Operário Especializado	04	02	40
Pedreiro	08	02	40
Programador de Computador	02	06	40
Psicólogo (1)	01	07	20
Recepcionista	01	02	40
Servente	05	01	40
Soldador	01	02	40
Técnico Agrícola	04	04	40
Técnico de Contabilidade	01	06	40
Telefonista	01	02	40
Tesoureiro	01	06	40
Vigilante	12	01	40

## **Nota (1) -Cargos em Extinção**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2.014.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração